



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Gabinete do Vereador Jairo Magno Castro

PROJETO DE LEI Nº088/2013.

“Institui o Programa Angra dos Reis – Município Brasileiro do Esporte inclui o programa ora instituído e suas respectivas atividades no Calendário Oficial de Eventos do Município de Angra dos Reis, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica instituído o Programa “Angra dos Reis – Município Brasileiro do Esporte” a ser desenvolvida pelo Poder Público e realizado, anualmente, com o objetivo de incentivar a prática desportiva, a atividade física, a integração pela Paz e a revelação de atletas.

Parágrafo único – Para desenvolvimento do Programa instituído por esta lei, o Executivo poderá desenvolver parcerias e firmar convênios com empresas, clubes e associações desportivas, entidades religiosas e educativas e outras entidades da sociedade civil.

Art. 2º O programa ora instituído e suas atividades terão por objetivo:

I – promover atividades esportivas, em cada uma das Subprefeituras;

II – promover a “Virada Esportiva”, evento que acontecerá anualmente, no mês de setembro, conjugada às comemorações do Dia Mundial da Paz (21 de setembro), ao longo de 24 horas ininterruptas objetivando incentivar a população Angrense a praticar algum tipo de atividade física.

III – promover atividades e campeonatos esportivos amadores, capazes de divulgar o programa “Angra dos Reis – Município Brasileira do Esporte” nas diversas modalidades.

IV – incentivar empresas, clubes e associações a adotarem jovens com potencial para o esporte em alto nível, proporcionando condições para que se desenvolvam na prática do esporte com vistas a representar o município em competições oficiais, inclusive nas Olimpíadas.

V – adequar e dotar o Município de equipamentos esportivos em todas as modalidades, capazes de qualificar a Cidade de Angra dos Reis para vir a sediar uma Olimpíada.

VI – preservar a memória do esporte e dos esportistas brasileiros, através da captação e exposição permanente de acervo em museus.

Art. 3º A programação do Programa “Angra dos Reis – Município Brasileiro do Esporte” será disponibilizada em veículos de mídia impressa, falada e televisiva, bem como no Portal da Prefeitura na Internet e no Diário Oficial da Cidade.

Art. 4º O Programa “Angra dos Reis – Município Brasileiro do Esporte” e suas respectivas atividades passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Angra dos Reis.

Art. 5º A secretaria Municipal de Esporte e Lazer, deverá repassar para as federações esportivas de âmbito estadual, os índices de desempenho dos atletas nas respectivas modalidades esportivas praticadas, para que se possa acompanhar o desenvolvimento dos atletas do município.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Gabinete do Vereador Jairo Magno Castro

JUSTIFICATIVA

O objetivo de incentivar a prática desportiva, a atividade física, a integração pela Paz e a revelação de atletas.

Sala das Sessões, em 23 de julho de 2013.

Jairo Magno
Vereador - PRB